



**PEDIDO DE COMPRA: 000022 / 2026**  
**EMIÇÃO: 14/01/2026**  
**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Objetivo:** Contratação de serviço de transporte por ambulância para remoção de usuários do SUS; Ambulância (tipo B), ambulância (tipo D) UTI Móvel.

**Justificativa:** Considerando a necessidade contínua e ininterrupta de garantir o acesso integral, universal e igualitário aos serviços de saúde, conforme preceitua o artigo 196 da Constituição Federal, faz-se imprescindível a contratação emergencial de serviço de transporte por ambulância destinado à remoção de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A presente contratação justifica-se diante da ocorrência de situação emergencial caracterizada pela indisponibilidade de meios próprios ou contratados anteriormente para atendimento da demanda atual, o que compromete a continuidade da assistência à saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes em situação de urgência, emergência ou necessidade de transferência entre unidades de saúde para realização de exames, internações ou tratamentos especializados.

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para locação de ambulância (tipo B), ambulância (tipo D) UTI Móvel, para prestação de serviço de transporte de paciente do SUS. A presente contratação justifica-se diante da ocorrência de situação emergencial caracterizada pela indisponibilidade de meios próprios ou contratados anteriormente para atendimento da demanda atual, o que compromete a continuidade da assistência à saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes em situação de urgência, emergência ou necessidade de transferência entre unidades de saúde para realização de exames, internações ou tratamentos especializados.

### **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Do objeto:**

Contratação de empresa especializada para locação de ambulância (tipo B), ambulância (tipo D) UTI Móvel, para prestação de serviço de transporte de paciente do SUS.

#### **Da prestação dos serviços:**

O serviços devem ser executados conforme solicitados pela contratante de forma imediata a contar da data de emissão de empenho.

Verificada a desconformidade com o objeto contratado, a parte contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 horas, sujeitando-se às penalidades previstas.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Dos direitos:**

Constituem direitos do contratante que o serviço objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.



## **Das obrigações:**

### **DA CONTRATADA:**

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - Deverá cumprir as determinadas obrigações durante a execução do serviço;

III - Executar o serviço satisfatoriamente, conforme o modo e o tempo convencionados;

IV - Na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções no serviço, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias **no prazo máximo de 02 horas**, sujeitando-se às penalidades previstas.

V - A contratada deve possuir os equipamentos e equipe qualificada devendo garantir a efetiva prestação dos serviços conforme descrito no Termo de Referência, proposta e seus anexos;

### **DA CONTRATANTE:**

I - Pagamento pontual;

II - Fiscalizar a realização do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento parcial ou total do contrato;

III - Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.

IV - Alternar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente a prestação de serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

### **Das Infrações Administrativas e Sanções:**

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

### **Da Rescisão:**

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Estima-se o quantitativo de:

01 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B

01 LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D

### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em locação de ambulância para a prestação de serviço de transporte de pacientes.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$10.350,00.



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes, através de locação de ambulância, conforme as especificações e condições que estão descritas no termo de referência.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



**ITACURUBI**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Impressão: 04/02/2026

Hora: 12:32:11